



Prefeitura do Município de Jaguariúna

R.: Alfredo Bueno, 1235 • Centro • CEP 13820-000 • Jaguariúna/SP • Tel.: (19) 3867-9700 • Fax: (19) 3867-2856

Secretaria de Turismo e Cultura

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP SEGURANÇA DESARMADA

1 – OBJETO

O presente Estudo Técnico Preliminar – ETP – tem como objetivo a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de segurança desarmada para suprir a necessidade do Carnaval de Jaguariúna 2024, na Praça Umbelina Bueno, para atender as necessidades de segurança nos dias 10 e 11 de fevereiro/2024, das 15h às 22h para realização de evento.

2 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O carnaval de Jaguariúna é considerado um dos maiores da RMC (Região Metropolitana de Campinas) e devido ao grande fluxo esperado para a realização do evento é dever da Administração Pública zelar pelo patrimônio público e pela integridade física das pessoas. Sendo assim, é indispensável a contratação de segurança para garantir que o evento ocorra de forma segura.

Com a segurança desarmada é possível previamente a evitar ocorrências de delitos, furtos, desentendimentos, agressões, assédio, proteção dos equipamentos e materiais de alto custo visando evitar prejuízos, e além disso assegurar a segurança de todos os participantes do evento.

Quanto ao interesse público, o evento de Carnaval acontece uma vez ao ano e está manifestação da cultura popular está na constituição federal do Brasil, sendo reconhecida pela UNESCO, em 2012, como Patrimônio Cultural Imaterial da Humanidade.

3 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA CONTRATAÇÃO

Item	Serviço:	Descrição:	Quantidade:	Un:
01	Segurança Desarmada	Prestação de serviço de segurança desarmada para eventos, incluindo fornecimento de transporte, alimentação, rádio comunicador e todas as taxas e impostos diretos e indiretos.	60	Diária (8h)



Prefeitura do Município de Jaguariúna

R.: Alfredo Bueno, 1235 • Centro • CEP 13820-000 • Jaguariúna/SP • Tel.: (19) 3867-9700 • Fax: (19) 3867-2856

Secretaria de Turismo e Cultura

4 – AS ESTIMATIVAS DEVEM ESTAR ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULOS E DOS DOCUMENTOS QUE LHES DÃO SUPORTE

A Praça Umbelina Bueno dispõe de aproximadamente 7 mil metros quadrados, sendo composto com diversas árvores nativas de médio e grande porte. O quantitativo foi definido conforme visita técnica no local, levando em consideração o espaço e o público estimado de 10 mil pessoas.

5 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Item:	Serviço:	Descrição:	Quantidade:	Un:	Valor unitário	Valor total
01	Segurança Desarmada	Prestação de serviço de segurança desarmada para eventos, incluindo fornecimento de transporte, alimentação, rádio comunicador e todas as taxas e impostos diretos e indiretos	60	Diária (8h)	R\$ 283,33	R\$ 16.999,80

Foram solicitados diversos orçamentos para estimativa de valores deste ETP, junto com potenciais fornecedores, via e-mail, conforme e-mails anexos e orçamentos.

Empresa:	CNPJ:	Valor unitário:	Valor total:
THR Segurança LTDA	48.293.206/0001-83	R\$ 270,00	R\$ 16.200,00
LothSeg Segurança Privada	13.831.697/0001-94	R\$ 280,00	R\$ 16.800,00
Zanetti Vigilância e Segurança Eireli	28.005.337/0001-00	R\$ 300,00	R\$ 18.000,00

6 – JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Após envio dos orçamentos, o critério para julgamento será o de menor valor global por item, englobando todas as despesas de transporte, alimentação, taxas e impostos diretos e indiretos. Este critério busca atender a eficiência e economicidade para o Município.

7 – AVALIAÇÃO DA ALTERNATIVA MAIS VANTAJOSA (COMPRA OU LOCAÇÃO)

A contratação de segurança desarmada é necessária visto a quantidade de público esperado no evento. O município dispõe de Guardas Municipais e da Polícia Militar, mas



Prefeitura do Município de Jaguariúna

R.: Alfredo Bueno, 1235 • Centro • CEP 13820-000 • Jaguariúna/SP • Tel.: (19) 3867-9700 • Fax: (19) 3867-2856

Secretaria de Turismo e Cultura

não podemos direcionar o atendimento dos servidores públicos e estaduais apenas em um evento específico. Os mesmos realizam a segurança na cidade para manter a ordem. Sendo assim, a prestação de serviço de segurança é de extrema importância, caso fossemos realizar concurso público de agente de segurança, seria inviável pelo valor, habilidade e prazo. Seguindo o compromisso da Lei de Responsabilidade Fiscal.

8 – POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Diante das informações apresentadas neste processo e após os estudos preliminares, constatamos que os serviços relacionados à futura contratação, com o fim de atender a necessidade de contratação de serviço especializado de segurança desarmada para eventos para realização do evento Carnafolia – Carnaval de Jaguariúna 2024 de forma segura aos foliões que estarão vindo até a cidade para prestigiar o evento que é referência da RMC (Região Metropolitana de Campinas).

9 - ELEMENTOS

I – Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual

- A contratação do referido serviço se encontra no Plano Anual de Contratações através do Sistema de Registro de Preço, o novo processo licitatório se encontra em fase de desenvolvimento com base na nova lei de licitações. O processo não se completará em tempo hábil para utilização no evento.

II – Requisitos da Contratação

- As diárias serão de 8 (oito) horas, sendo 30 segurança por dia de evento;
- Os serviços deverão ser executados por profissionais aptos, treinados e desarmados;
- Todos os seguranças deverão estar vestidos com camiseta identificada, terno ou blazer preto.
- Todas as informações de localização e posicionamento dos seguranças serão dadas no dia do evento pelo responsável da Secretaria competente.
- Poderão participar desta dispensa de licitação empresas que atenderem às exigências de habilitação.
- Não será permitida a participação de empresas:
 - 1 – Estrangeiras que não funcionam no País;
 - 2 – Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
 - 3 – Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;



Secretaria de Turismo e Cultura

4 – Que não possuam ramo de atividade pertinente ao objeto deste processo de compra;

III – Documentos de Habilitação

- Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto deste processo de compra, por meio da apresentação de atestado expedido (s), em nome da empresa Prestadora de Serviço, por pessoa jurídica de direito público ou privado. O documento apresentado deverá conter a especificação dos serviços fornecidos compatíveis com o objeto dessa licitação e o prazo de execução, com comprovação de experiência na atividade.
- Autorização para funcionamento, em nome do licitante, emitido pelo Ministério da Justiça e revisão desta, com validade na data da apresentação. (Art. 14 da Lei nº 7.102/83).
- O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se



Prefeitura do Município de Jaguariúna

R.: Alfredo Bueno, 1235 • Centro • CEP 13820-000 • Jaguariúna/SP • Tel.: (19) 3867-9700 • Fax: (19) 3867-2856

Secretaria de Turismo e Cultura

verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

R.: Alfredo Bueno, 1235 • Centro • CEP 13820-000 • Jaguariúna/SP • Tel.: (19) 3867-9700 • Fax: (19) 3867-2856

Secretaria de Turismo e Cultura

- Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.
- Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;
- Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116](#));
- Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#));
- Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes



Prefeitura do Município de Jaguariúna

R.: Alfredo Bueno, 1235 • Centro • CEP 13820-000 • Jaguariúna/SP • Tel.: (19) 3867-9700 • Fax: (19) 3867-2856

Secretaria de Turismo e Cultura

de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

- Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- Realizar os serviços de segurança desarmada na Praça Umbelina Bueno;
- Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.

IV - Levantamento de mercado e análise das alternativas e justificativa técnica e econômica

- Em pesquisas relativas ao objeto deste estudo, foi encontrado uma estimativa por hora em outros municípios, sendo em média a diária total de 8 horas, totalizando R\$ 384,00 reais. A partir disto, foram consultados potenciais fornecedores para a prestação do serviço;
- Os serviços de segurança desarmada somente serão executados mediante Ordem de Serviço emitida pela Secretaria de Cultura e Turismo, devendo a empresa contratada se responsabilizar pelo transporte para retirada e entrega dos equipamentos, se for o caso, bem como pelas despesas dele decorrentes, se necessário;
- A mão de obra utilizada na execução do serviço deverá ser adequada com formação suficiente e necessária à especialidade à qual se destina o serviço a ser executado, podendo a fiscalização da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo solicitar a substituição do profissional, caso seja detectada a impossibilidade técnica do profissional em executar o serviço;

V – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Propiciar um evento seguro e que ocorra de forma satisfatório de forma a zelar pelo Patrimônio Público, deixando o espaço após as festividades de forma satisfatório e principalmente resguardando a segurança dos munícipes e foliões que procuram a cidade nesta época do ano, através de dispensa de licitação.

VI – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS



Prefeitura do Município de Jaguariúna

R.: Alfredo Bueno, 1235 • Centro • CEP 13820-000 • Jaguariúna/SP • Tel.: (19) 3867-9700 • Fax: (19) 3867-2856

Secretaria de Turismo e Cultura

- Os resultados pretendidos é garantir a segurança de todos os participantes do evento, através da contratação de um serviço especializado. A modalidade que será utilizada é a de Dispensa de Licitação, conforme lei nº 14.144, art 75, incisos I e II.

VII – PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO NA CONTRATAÇÃO, INCLUSIVE A CAPACITAÇÃO DE AGENTES PÚBLICOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

- A fiscalização dos trabalhos será realizada pelo Diretor de Eventos, acompanhando a execução dos trabalhos na sua totalidade, atendendo assim as demandas administrativas do processo até a sua conclusão.
- Desta forma, a contratação será acompanhada por servidor(es) indicado(s) pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, podendo este(s) receber, atestar, rejeitar, orientar a CONTRATADA, visando a melhor prestação de serviço, além de definir os servidores que farão parte da equipe de fiscalização e gestão contratual, como também definição de planos de trabalho com vistas à boa execução contratual e acompanhamento rigoroso das ações previstas nos projetos apresentados, para a realização das adequações e melhorias no objeto a ser contratado.

VIII - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

- Não existem contratações correlatas nem interdependentes

IX – DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

- Entendendo o conceito de "Impacto Ambiental" como alterações no meio ambiente em consequência de atividades humanas (negativas ou positivas, permanentes ou temporárias) dentro do espaço geográfico, e após análise desta Administração, a empresa deverá possuir sede de onde seus funcionários e colaboradores estejam ou até distância de 200km do Município de Jaguariúna, garantido o comprimento da agenda, horário e qualidade do trabalho.

Jaguariúna, 17 de janeiro de 2023.

Maria das Graças Hansen Albaran dos Santos
Secretária Municipal de Turismo e Cultura